LEI Nº 405 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 01 DE JULHO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 395, até o dia 15 de Dezembro de 1.998.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 29 de outubro de 1.998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal